

PORTARIA Nº 133/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta para o Médico do Trabalho a função de avaliação pericial conclusiva sobre as condições de exposição a agentes insalubres com a finalidade de definir o enquadramento da(s) atividade(s) analisada(s), nos termos da Lei Estadual n.º 8.150 de 08 de julho de 2.004, art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, sendo as Normas Regulamentadoras (N.R.), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho 1.978 (N.R. 15, Anexos 05 e 14) para os servidores desta Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir da função de Avaliador Pericial, o servidor **MÁRIO TOSHIO ISHITANI**, Cargo PNS do SUS, Médico do Trabalho, matrícula nº 43013, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, pelo servidor **JOSÉ VALDEMAR OST**, PNS do SUS, Médico do Trabalho, matrícula nº 82482, lotado na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador – CEREST até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2008.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde